

ANEXO VII

INDICAÇÃO DE APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONIVEL

Exigência de Disponibilidade de Aparelhamento Mínimo para a realização do objeto da contratação para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA POLICLÍNICA DE MANAUS/AM.

O art. 67, Incisos I e III, da Lei N.º 14.133/2021 prevê como exigência de qualificação técnica, a indicação do aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto da contratação.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

(omissis)

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

(omissis)

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Portanto, objetivando que a empresa contratada detenha as condições de infraestrutura técnica e operacional efetivas para a execução do objeto, considerando que os serviços deverão ser executados de modo independente, dentro dos prazos de execução estipulados e que assegure a eficiência, qualidade e segurança que se espera na execução do objeto da licitação em sua totalidade, é necessário que a empresa interessada apresente:

Declaração de disponibilidade dos equipamentos mínimos adequados para a realização do objeto da contratação, apresentando relação mínima e declaração formal que, se vencedora, compromete-se a utilizá-los integralmente, sendo:

- CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTÊNCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)
- CAMINHAO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 15285 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 326 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA);
- MOTONIVELADORA POTÊNCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M;
- PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LIQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL MAXIMO DE 11632 KG;
- RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTÊNCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6674 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M;
- ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5/26,0 T, LARGURA DE ROLAGEM 1,90 M;
- ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M;
- TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL DE 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA COM CONTATO DE 3,18M3;

Manaus/AM, 09 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

José Paulo Maia Bezerra
Coordenador do Escritório de Projetos
UGPE/SEDURB

(assinado digitalmente)

João Luiz Benaion Dumont
Subcoordenador Setorial de Engenharia
UGPE